

	Regulamento da Coordenação das Áreas Técnico-Científicas	RCATC
--	---	--------------

I - Do regulamento

- Este regulamento estabelece as competências específicas dos/as coordenadores/as das áreas técnico-científicas.
- O/A coordenador/a de cada área técnico-científica é o/a coordenador do curso de formação inicial respetivo.

II - Das funções dos/as coordenadores/as

1. São funções transversais do/a coordenador/a a gestão técnico-científica da respetiva área, em íntima colaboração com o Conselho de Direção, o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico.
2. Competências específicas do/a coordenador/a de área técnico-científica:
 - a. Assegurar a coordenação das atividades técnico-científicas da respetiva área.
 - b. Representar a área junto dos órgãos de gestão, de supervisão, dos estudantes e da comunidade;
 - c. Promover a articulação das atividades dos docentes da área;
 - d. Supervisionar a qualidade técnico-científica dos programas, materiais e instrumentos de avaliação dos/as docentes da área;
 - e. Propor e incentivar as atividades de investigação numa perspetiva de aprofundamento do conhecimento e práticas da área e de transversalidade com as restantes áreas da escola;
 - f. Apoiar a divulgação e promoção nacional e internacional das atividades da área;
 - g. Fomentar o intercâmbio da área com áreas idênticas de outras instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras;
 - h. Fazer cumprir os estatutos e os regulamentos da escola nas atividades da área;
 - i. Apreciar e resolver, no âmbito da sua competência, as questões postas e as pretensões apresentadas por docentes e por estudantes;

III - Disposições finais

1. O presente regulamento será revisto mediante propostas fundamentadas nesse sentido e aprovadas pelo conselho de Direção, ouvidos o CTC e o CP.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	Homologação:	Pág. 1 de 1
0	junho2021	Conselho de Direção	Conselho de Direção		